CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

RESOLUÇÃO N° 001/2019
DE 07 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor vereador **Pedro de Jesus Santos/PDT**, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica, combinado com o que dispõe o art. 8°, II, III e Art. 129, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1°- O art. 4°, a letra A do art. 8°, o § 2° do art. 9° e o inciso III do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Verde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, para eleição de seu Presidente e de sua Mesa Diretora, por votação aberta e maioria simples, considerando-se automaticamente empossado os eleitos, observa-se-á o mesmo procedimento na eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

Art. 8° [...]
a) - o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, mediante votação aberta.

Art. 9° - [...]
§ 2° - As eleições obedecerão ao princípio do voto aberto através de cédula com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, assegurado a todo vereador, desde que

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

presente, o direito de votar e ser votado, obedecendo ao disposto no artigo 4° § 1° deste Regimento.

Art. 133 - [...]
III – aberto, exceto nos casos de apreciação de veto e cassação de Mandato de Vereador.

Artigo 2° - Fica suprimido o § 5° do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poço Verde.

~~§ 5° - A votação será secreta mediante requerimento aprovado por 2/3(dois terços) dos vereadores presentes, se ocorrer motivo que justifique.~~

Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Verde, 07de maio de 2019.

Alexandre Almeida Dias/PSDC
Presidente